



**EDIÇÃO ESPECIAL**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 23 de junho de 2021 \* n° ESPECIAL \* Pág. 001/006

## FUNJOPE

### PORTARIA N° 74/2021

*Institui o Grupo de Trabalho da "Lei Aldir Blanc".*

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o preceito contido no Art. 215 da Constituição Federal de 1988 que institui que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

**CONSIDERANDO** o disposto o Art. 4º da Lei Municipal 7.852/95 que constituiu as finalidades e objetivos desta Fundação Cultural, dentre eles, a indução das atividades culturais, com ênfase na cultura Popular e a promoção e difusão da cultura, bem como todo o esforço criador, na cidade de João Pessoa.

**CONSIDERANDO** ainda, o Art. 15, também da Lei Municipal 7852/95, que confere a esta Diretoria Executiva o encargo das atividades pertinentes à consecução dos objetivos e finalidades da Fundação Cultural de João Pessoa.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho da Lei "Aldir Blanc", que acompanhará o planejamento e organização dos editais referentes aos recursos remanescentes destinados pela Lei "Aldir Blanc", de nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho da Lei "Aldir Blanc", será composto por sete representantes da Fundação Cultural de João Pessoa FUNJOPE, que se reunirão semanalmente para debater o planejamento e organização dos editais referentes aos recursos remanescentes destinados pela Lei "Aldir Blanc", bem como participarão das reuniões com associações culturais e membros da sociedade civil pública.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho da Lei "Aldir Blanc" será formado pelas seguintes pessoas:

I - Sr. **JULIANO CUNHA CAVALCANTI LISBOA**, matriculado sob o nº 01.017-1, Chefe da Divisão de Convênios da FUNJOPE;

II - Sr. **EDISIO FRANCISCO FIALHO DA SILVEIRA**, matriculado sob o nº 01.274-2, Chefe da Divisão de Música da FUNJOPE;

III - Sr. **SANDOVAL NÓBREGA DE SOUSA**, matriculado sob o nº 00.886-9, Assessor Técnico da FUNJOPE;

IV - Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALCÂNTRA**, matriculado sob o nº 01.220-3, Diretor Executivo de Ação Cultural da FUNJOPE;

V - Sra. **FERNANDA MÁRCIA DE MEDEIROS SVENDSEN**, matriculada sob o nº 18.068-8, Assessora Técnica da FUNJOPE;

VI - Sr. **ARIANO MÁRIO FERNANDES FONSÊCA FILHO**, matriculado sob o nº 01.203-1, Chefe da Assessoria Jurídica da FUNJOPE;

VII - Sr. **IGOR BARBOSA BESERRA GONÇALVES MACIEL**, matriculado sob o nº 01.214-9, Assessor Jurídico da FUNJOPE.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho da Lei "Aldir Blanc" será acompanhado por um representante da Controladoria Geral do Município de João Pessoa, que prestará vigilante assessoria técnica e participará das reuniões.

**Parágrafo único:** O representante da Controladoria Geral do Município de João Pessoa será o Sr. **MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO PEDROSA**, matriculado sob o nº 86.523-1, Assessor Técnico da CGM.

**Art. 5º** - Os membros do Grupo de Trabalho da Lei "Aldir Blanc" não receberão remuneração adicional para participar de tal grupo.

**Art. 6º** - O Grupo de Trabalho da Lei "Aldir Blanc" existirá por tempo indeterminado, devendo, quando não mais se mostrar necessário, ser extinguido por meio de portaria.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

João Pessoa, em 22 de junho de 2021.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**

DIRETOR EXECUTIVO

FUNJOPE

\* Publicado no Semanário Oficial Edição Especial de 21 de junho de 2021 e  
\* Republicado por incorreção.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Antônio Marcus Alves de Souza, aos 23 dias do mês de junho de 2021, torna público o **RESULTADO PARCIAL**, com a respectiva Ata em que consta a relação de proponentes **HABILITADOS** na fase de análise documental, de acordo com os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021 – 2ª EDIÇÃO W.R LAB, realizado pela Divisão de Audiovisual desta Fundação, bem como estão relacionados na presente, os proponentes que foram **INABILITADOS**, por não atenderem, preliminarmente, todos os requisitos constantes no item 6. (DA INSCRIÇÃO) do referido Edital.

Portanto, considerando que a presente seleção possui caráter eliminatório, os proponentes **HABILITADOS** encontram-se aptos a passarem para a fase de análise de mérito, condicionados ao disposto no Edital nº 001/2021.

Contudo, registra-se que, conforme o Edital supracitado, o período de recurso da análise documental está previsto para ocorrer entre os dias 24 a 28 de junho de 2021, possibilitando que os proponentes inabilitados sejam provocados ao saneamento de suas inscrições nos limites do Edital. Para tanto, a divulgação do resultado final da análise documental está prevista para acontecer no dia 29 de junho de 2021.

João Pessoa – PB, em 23 de junho de 2021.

JOAO PAULO DE ALBUQUERQUE GONCALVES

Assinado de forma digital por JOAO PAULO DE ALBUQUERQUE GONCALVES  
Dados: 2021.06.23 11:04:39 -03'00'

João Paulo de Albuquerque Gonçalves  
Advogado - OAB/PB 25.673  
Assessor Jurídico/FUNJOPE

CIBELE MACIEL PEDROSA

Assinado de forma digital por CIBELE MACIEL PEDROSA  
Dados: 2021.06.23 11:42:32 -03'00'

Cibele Maciel Pedrosa  
Advogada - OAB/PB 18.871  
Assessora Jurídica/FUNJOPE

**ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

**Edital n° 001/2021 – 2ª EDIÇÃO W.R LAB**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA- FUNJOPE, representada pelo Diretor executivo Sr. Antônio Marcus Alves de Souza, aos 23 de junho de 2021, torna público a quem possa interessar a Ata com a relação de proponentes que foram devidamente **HABILITADOS** na fase de análise documental de acordo com os requisitos exigidos no Edital n° 001/2021 – 2ª EDIÇÃO W.R LAB, realizada pela Divisão de Audiovisual, bem como a relação dos proponentes que foram **INABILITADOS** e os motivos pela sua inabilitação.

**INSCRIÇÕES HABILITADAS NA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

NOME
ESMEJOANO LINCOL DA SILVA FRANÇA
HÉLDER PAULO CORDEIRO DA NÓBREGA
LÚCIO CÉSAR FERNANDES MURILO
MANOEL FERNANDES NETO
RAPHAEL ARAGÃO DE CARVALHO CAVALCANTE
VICTOR VINÍCIUS BEZERRA GUEDES

**INSCRIÇÕES INABILITADAS NA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

NOME	
ANDRYELLE ARAÚJO CARDOSO SERRANO	Inobservância do ponto "6 da inscrição e documentação" do Edital n° 001/2021
CLARA BEZERRIL CÂMARA	
DANIEL ALEX BARBOSA	
EDVIRGENS GUIMARÃES DE LIMA	
ELLEN KELLY DE ALBUQUERQUE CAMACHO	
FLÁVIO MATOS DE FIGUEIRÉDO JÚNIOR	
JÉSSICA KELLY RODRIGUES DE ANDRADE SILVA	
JOSÉ MAYCON DE CARVALHO SOUSA	
JOSE ROBSON SOUTO DE OLIVEIRA	
PEDRO FÉLIX PEREIRA MOURA	
ROMERO PEREIRA DE SOUSA	
SASKIA LEMOS	
TIAGO JULIAN MELO DE OLIVEIRA	
YLUSKA LAISY GAIÃO DE FIGUEIREDO	

Em conclusão, considerando que a presente seleção possui caráter eliminatório, estando **HABILITADOS** a passar para fase da análise de mérito, condicionados as condições do edital, os que apresentaram **TODOS** os documentos exigidos pelo presente.

Registra-se que conforme edital o período de recurso está previsto entre os dias 24 a 28 de junho de 2021, sendo a data da lista final da análise documental a ser publicada no dia 29 de junho de 2021.

João Pessoa, 23 de junho de 2021.

JOAO PAULO DE ALBUQUERQUE GONCALVES  
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DE ALBUQUERQUE GONCALVES  
Dados: 2021.06.23 11:05:57 -03'00'

João Paulo de Albuquerque Gonçalves  
Advogado - OAB/PB 25.673  
Assessor Jurídico/FUNJOPE

CIBELE MACIEL PEDROSA  
Assinado de forma digital por CIBELE MACIEL PEDROSA  
Dados: 2021.06.23 11:59:59 -03'00'

Cibele Maciel Pedrosa  
Advogada - OAB/PB 18.871  
Assessora Jurídica/FUNJOPE



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho  
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti  
Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares  
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa  
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal  
Secretaria da Fazenda: Adenilson de Oliveira Ferreira  
Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão  
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha  
Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega  
Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior  
Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho  
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougier Xavier G.

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto  
Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa  
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins  
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro  
Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz  
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior  
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes  
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso  
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra  
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**PARECER Nº 2023/2021/ASSEJUR****Referência:** Processos Administrativos nº 2596/2021**Interessado:** FUNJOPE e Paulo Henrique Rocha Costa**Assunto:** Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CHAMADA PÚBLICA. COMPANHIA MUNICIPAL DE DANÇA DE JOÃO PESSOA. EDITAL. IMPUGNAÇÃO DESPROVIDA. FALTA DE GUARIDA LEGAL, JURISPRUDENCIAL E DOCUMENTAL. PERDA DE OBJETO.

**I DO RELATÓRIO**

1. Cuidam os autos de processo administrativo sob nº 2596/2021, em que o requerente Paulo Henrique Rocha Costa alega a existência de inconsistências no Edital nº 002/2021, referente a Chamada Pública para a contratação de 12 (doze) bailarinos para compor a Companhia de Dança do Município de João Pessoa (fls. 2 a 7).

2. Entre as supostas inconsistências, indica as seguintes: a) contradição com o que foi veiculado na imprensa como objetivo da referida companhia; b) abrangência territorial do objeto do edital; c) não exigência de título para atuar pedagogicamente; d) conflito de interesse e impessoalidade; e) falta de transparência desde o início do processo e não apresentação do projeto até o presente momento; f) número de vagas para cota racial é inferior ao estabelecido em lei; g) não cumprimento de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do lançamento do edital; h) a banca não é paritária.

3. Nesse contexto, o requerente, em síntese, impugna o edital e pede o provimento do requerimento para “retificar os itens questionados”, “iniciar o diálogo com a classe da dança do município de João Pessoa para formulação do novo edital através do Fórum Permanente de Dança de João Pessoa e do Conselho Municipal de Políticas Culturais mediante reuniões, audiências públicas e formação de um grupo de trabalho composto por integrantes da sociedade civil organizada”, “replicar o edital com as alterações pleiteadas”

4. Ademais, faz a juntada: do “aviso de chamamento”; do “edital de chamamento nº 002/2021”; de notícias divulgadas em portais eletrônicos; de manifestação de repúdio ao Decreto nº 9.644/2020, da Prefeitura de João Pessoa, apresentado ao Município de João Pessoa, em 23 de dezembro de 2020; por fim, de *print screen* de uma suposta rede social pertencente à pessoa alheia aos quadros desta Fundação (fls. 8 a 24).

5. Destaca-se que, apesar de se intitular membro do Fórum de Dança de João Pessoa, não faz prova de qualquer ato constitutivo desse, bem como algum instrumento que o habilite a falar em nome do referido fórum.

6. Após isso, a Diretoria Executiva da FUNJOPE enviou os autos para a ASSEJUR, para analisá-lo na forma da lei.

7. É, em sínteses, o relatório.

**II ANÁLISE JURÍDICA**

8. Inicialmente, ressalta-se que, na forma do parágrafo único do art. 23 do Decreto Municipal nº 2.897/1995<sup>1</sup>, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria jurídica à FUNJOPE, na área de sua competência, ou seja, sob o prisma estritamente jurídico e, assim, não lhe compete entrar na análise da conveniência e da oportunidade dos atos praticados, as quais são restritas aos agentes administrativos.

9. No caso em tela, ressalta-se que o edital impugnado diz respeito a um processo de “chamada pública” para selecionar 12 (doze) bailarinos, sendo 04 (quatro) bailarinos/professores de *ballet* clássico e contemporâneo e 08 (oito) bailarinos/monitores, com vista a compor a Companhia Municipal de Dança de João Pessoa, os quais serão contratados em regime de excepcionalidade de interesse público, em contrato por tempo determinado.

10. Como requisito para apresentação de impugnação, foi exigido os seguintes critérios: pedido protocolado dentro do prazo, dirigido ao diretor da FUNJOPE e, por fim, legalmente fundamentado e acompanhado de provas, nos termos do ponto 13 do edital.

11. Dito isso, passa-se a análise jurídica do presente caso.

<sup>1</sup> Art. 23, § único, Decreto Municipal de João Pessoa nº 2.987/1995: “A Assessoria Jurídica, compete examinar e oferecer pareceres, na área de sua competência, aos processos de interesse da FUNJOPE, bem como redigir contratos, acordos, convênios e documentos similares, prestar assistência ao Conselho Deliberativo, sempre para tal fim convocado.” (Grifo nosso).

**II.I. Quanto à contradição com o que foi veiculado na imprensa como objetivo da referida companhia.**

12. Primeiramente, cumpre ressaltar o disposto pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente, no art. 18, que institui o município como parte integrante da estrutura organizacional administrativa, e mais, declara que esse é um ente autônomo, isto é, dotado de capacidade jurídica para a prática de suas atribuições.

13. No caso do Município de João Pessoa, destaca-se que a edilidade possui autonomia para a consecução de suas inúmeras atividades. Além disso, possui uma Lei Orgânica que se presta a normas as ações dos gestores públicos. Entre as ações, tem-se a promoção da cultura, nos termos dos arts. 196 e ss.

14. Foi dentro desse contexto de autonomia administrativa e almejando o fomento a cultura de forma mais eficaz que, em 1995, foi instituída a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a qual, por força legal, surge com autonomia administrativa, financeira, técnica e funcional, dotada de patrimônio e orçamento público, consoante inteligência ao art. 1º, da Lei nº 7.852/1995.

15. Com a promulgação da mencionada lei instituidora da FUNJOPE, também houve a definição de algumas finalidades e objetivos da fundação, além disso, dispõe que a Diretoria-Executiva é o órgão responsável por administrar as atividades da FUNJOPE, visando à concretização dos objetivos e das finalidades da fundação, vide art. 15 da Lei nº 7.852/1995.

16. Para realizar a promoção e a defesa da cultura, a exemplo da dança, pode a FUNJOPE, diante de necessidade administrativa a realizar a contratação de prestadores de serviços temporários sem incorrer em qualquer ilegalidade, bem como mácula a qualquer princípio administrativo, inclusive, até a seleção pública é dispensada, bastando-se tão somente a notoriedade técnica daquele que vir a ser contratado.

17. Entretanto, não obstante essa possibilidade, optou a FUNJOPE por fazer um processo seletivo simplificado, a fim de selecionar bailarinos monitores e professores de ballet clássico e contemporâneo através de edital de chamamento, para possibilitar maior participação social.

18. Nesse sentido, uma vez dotada de autonomia administrativa, pode a FUNJOPE estabelecer os critérios de qualquer seleção de contratação ou outras, posto que a razão de escolha representa o cerne do mérito administrativo. Com efeito, não pode terceiro querer se imiscuir nas atividades administrativas, inclusive, nem mesmo essa Assessoria Jurídica ou o Poder Judiciário tem poderes para tal, uma vez que tudo segue operando na legalidade.

19. Outrossim, o instrumento válido para consulta das informações quanto aos requisitos do certame é o edital devidamente publicado, não cabendo a FUNJOPE adentrar no que foi apresentado, narrado, em portais de notícias.

20. Desse modo, não há inconsistência na escolha de bailarinos de *ballet* clássico e contemporâneo ao invés de outros tipos de dança, uma vez que essa escolha diz respeito única e exclusivamente a questões de mérito administrativo.

**II.II. Quanto à abrangência territorial do objeto do edital.**

21. A abrangência territorial, igualmente ao ponto anterior, trata-se de mérito administrativo.

22. *In caso*, claramente observa que a finalidade é permitir o maior número possível de participantes, não restringindo à municipalidade.

23. E mais, não há que se falar em concorrência desleal quanto à inexistência de “cota” para municípios, uma vez que não há lei obrigando tal reserva.

24. Desse modo, não há inconsistência na escolha de bailarinos de *ballet* clássico e contemporâneo ao invés de outros tipos de dança e a ausência de reserva de vagas para municípios, uma vez que essa escolha diz respeito única e exclusivamente a questões de mérito administrativo.

**II.III. Quanto à não exigência de título para atuar pedagogicamente e registro na Delegacia Regional do Trabalho.**

25. Quanto esta alegação, a administração já está elaborando uma retificação do Edital, após diálogo com os Fóruns de Dança, para adicionar alguns documentos mais específicos, apesar de que, no capítulo IV, que trata das inscrições, o certame já requer um amplo leque de documentação comprobatória. Vejamos:

26. IV - DAS INSCRIÇÕES

[...]

5.2.3. Currículo do candidato com documentação comprobatória (Diplomas, certificados, contratos de trabalho, Notas Fiscais de Prestação de Serviços, matérias de jornais, revistas e portais da internet, etc.)

27. Mesmo entendendo que o texto acima abarca os documentos requeridos na impugnação, e que certamente estes já seriam avaliados como critério para a seleção, a FUNJOPE, para deixar o Edital ainda mais acessível e com documentação mais exauriente, planeja retificar este ponto.

28. Neste sentido, entende esta assessoria que fica a critério do Administrator optar por essa mudança.

#### II.IV. Quanto ao conflito de interesse e impessoalidade.

29. Trata-se apenas de ilações. Não havendo sido anexada nenhuma prova a existência de conflito de interesses.

30. Nesse ponto, frisa-se que ninguém vinculado à administração pública municipal poderá participar concorrer certame, haja vista a estrita observância que esta Fundação presta aos preceitos elencados na lei 8.666/93 e seus princípios, nesse e em todos os seus editais.

31. Uma das pessoas das quais o requerente atribui conflito, a sra. Tathiana, não é vinculada aos quadros FUNJOPE. E mais, pela própria imagem apresentada demonstra que ela não tem interesse em participar da seleção, apenas tendo exercido seu direito cidadão em propor uma demanda à Administração Municipal.

32. Ademais, não há qualquer comprovação de influência oblíqua de quaisquer funcionários desta Fundação, tendo em conta os critérios objetivos de seleção, bem esclarecidos e postos no edital, de forma que a todos os interessados possam ter conhecimento de todo o processo de chamamento, com a maior transparência possível.

33. Desse modo, não há inconsistência ou conflito de interesse, restando as alegações do requerente em meras ilações e demonstrado que o edital mantém respeito aos princípios da legalidade, da isonomia, da finalidade, da moralidade administrativa, da proporcionalidade, da economicidade, da eficiência, da publicidade e, neste ponto em específico, da impessoalidade e da transparência.

#### II.V. Quanto à falta de transparência desde o início do processo e não apresentação do projeto até o presente momento.

34. O processo de seleção está lançado no portal da transparência. Ademais, quando da elaboração de editais, ainda que simplificados, como é o caso, a Administração Pública só deve publicar os atos após a construção do certame, com fito de evitar a passagem de informações até do edital e, assim, trazer vantagens para uns.

35. No caso em tela, o processo de elaboração constitui mérito administrativo, por sua vez, qualquer insurgência para participar do certame é descabida, sobretudo, por um "fórum" que sequer faz prova de sua constituição.

36. Desse modo, não há inconsistência ou conflito de interesse, restando as alegações do requerente em meras ilações.

#### II.VI. Quanto ao número de vagas para cota racial é inferior ao estabelecido em lei.

37. No caso em tela foi reservado duas vagas para contratação de pessoas integrantes de cota racial. Tal critério foi estabelecido de forma voluntária e dentro da lei de contas, qual seja, Lei nº 12.990/2014, especificamente, o art. 1º, caput e §§ 1º e 2º, que dizem:

**Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.**

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

**§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).**

38. O edital de chamamento previu 12 vagas ao todo, calculando 20% (vinte por cento), chega-se ao número fracionado de 2,4. Assim, arredonda-se para 2 (duas) vagas com cota.

39. Desse modo, não há inconsistência ou desrespeito à mencionada lei, restando as alegações do requerente em meras ilações.

#### II.VII. Quanto ao não cumprimento de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do lançamento do edital.

40. Entendemos que o prazo para a publicidade deve, de fato, ser retificado, para entrar em acordo com o artigo 21 da Lei 8.666/93.

41. É sabido que a Administração da FUNJOPE já estava atenta quanto a necessidade de retificar o Edital quanto ao seu prazo de publicidade e que, inclusive, também foi ponto levantado pelos Fóruns de Dança, que entendem que o prazo não seria o suficiente.

42. Neste sentido, nosso parecer é que o prazo de publicidade seja o de 45 (quarenta e cinco) dias.

#### II.VIII. Quanto à banca não ser paritária.

43. Mais uma vez, o requerente adentra no mérito administrativo, tendo em vista que a Administração da FUNJOPE não é vinculada, por força de nenhum preceito legal ou jurisprudencial, a alterar a comissão de seleção, podendo dispor dos cargos conforme bem entender, desde que respeitados os princípios basilares da administração pública e da probidade.

44. Não assistindo, assim, razão o peito do impugnante.

#### III DA CONCLUSÃO

45. Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e pelas razões elencadas, opina esta Assessoria Jurídica pelo provimento parcial da impugnação ao edital, haja vista que as a maioria das supostas inconsistências apontadas pelo Impugnante não haviam guarida legal, jurisprudencial ou documental; enquanto os dois pontos sanáveis – a exigência de documentação específica e o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias – estes já estão sendo retificados pela FUNJOPE, fazendo com que haja perda do objeto pleiteado nesta impugnação.

46. Portanto, opina esta Assessoria Jurídica no sentido de que as retificações sejam realizadas o quanto antes.

47. É o parecer, salvo melhor juízo.

48. Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva da FUNJOPE, para determinar o que entender de direito.

João Pessoa-PB, 23 de junho de 2021.

  
**ARIANO MÁRIO FERNANDES FONSENA FILHO**  
 CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA/FUNJOPE  
 OAB/PB – 23.051

**IGOR BARBOSA BESERRA GONÇALVES MACIEL**  
 ASSESSOR JURÍDICO DA FUNJOPE  
 OAB/PB - 22.085/Matricula nº 01.214-9

## EXTRATO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.058/2021 À 10.064/2021

Processo Licitatório nº 11.025/2020

Pregão Eletrônico nº 10.074/2020

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDAS) PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 10.074/2020, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tomar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do objeto do presente Pregão:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.058/2021

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
 CNPJ: 40.787.152/0001-09

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
79	133.000	UND	Sonda uretral descartável	CREMER	0,55	73.150,00

Sonda uretral, descartável, nº 12 confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios adequados, conector universal, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto

Valor Total R\$ 73.150,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.059/2021**  
 Empresa: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME  
 CNPJ: 10.782.385/0001-40

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
01	100	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal	SOLIDOR	24,00	2.400,00
Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA (6,0 mm) com balão de PVC (Cloroto de Polivinila) reforçado internamente com um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato de espiral. Ponta distal biselada e ponta proximal com conector padrão de 15 mm. Extremidade lisa que facilite a entubação e extubação. Flexível para adaptar-se a posição do paciente. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
04	250	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal	SOLIDOR	20,80	5.200,00
Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA (7,5 mm) com balão de PVC (Cloroto de Polivinila) reforçado internamente com um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato de espiral. Ponta distal biselada e ponta proximal com conector padrão de 15 mm. Extremidade lisa que facilite a entubação e extubação. Flexível para adaptar-se a posição do paciente. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
06	150	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal	SOLIDOR	17,30	2.595,00
Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA (9,0 mm) com balão de PVC (Cloroto de Polivinila) reforçado internamente com um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato de espiral. Ponta distal biselada e ponta proximal com conector padrão de 15 mm. Extremidade lisa que facilite a entubação e extubação. Flexível para adaptar-se a posição do paciente. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
78	70.000	UND	Sonda uretral, descartável.	BIOBASE	0,64	44.800,00
Sonda uretral, descartável, nº 10 confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios adequados, conector universal, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
<b>Valor Total</b>						<b>RS 54.995,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.060/2021**  
 Empresa: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME  
 CNPJ: 17.892.706/0001-08

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
09	200	UND	Sonda de Foley	TOP MED	3,34	668,00
Sonda de foley 02 vias com balão nº 10 - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, antiincrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
38	600	UND	Sonda nasogástrica longa	BIOBASE	0,82	492,00
Sonda nasogástrica longa nº16 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
39	1.600	UND	Sonda nasogástrica longa	BIOBASE	0,90	1.440,00
Sonda nasogástrica longa nº18 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
42	100	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	TOP MED	3,49	349,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (2,5 mm) sem balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
43	100	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	TOP MED	3,49	349,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (5,0 mm) sem balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
46	200	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	TOP MED	5,29	1.058,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (5,5 mm) com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
47	200	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	TOP MED	3,49	698,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (2,0 mm) sem balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
48	100	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	TOP MED	5,29	529,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (2,5 mm) com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
53	100	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	TOP MED	5,29	529,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (4,0 mm) com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
54	100	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	TOP MED	5,29	529,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (4,5 mm) com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						

56	200	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	TOP MED	5,29	1.058,00
Sonda ou Tubo endotraqueal(5,0 mm) com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
57	300	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	TOP MED	3,49	1.047,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (5,5 mm) sem balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
58	600	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	TOP MED	5,29	3.174,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (6,0 mm) com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
59	100	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	TOP MED	3,49	349,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (6,0 mm) sem balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
73	100	UND	Sonda para aspiração traqueal	BIOBASE	0,88	88,00
Sonda para aspiração traqueal, descartável, nº 20 confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios adequados, conector universal, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
85	200	UND	Sonda uretral descartável	BIOBASE	0,81	162,00
Sonda uretral, descartável, nº 22 confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios adequados, conector universal, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
<b>Valor Total</b>						<b>RS 12.519,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.061/2021**  
 Empresa: GV FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME  
 CNPJ: 31.531.888/0001-12

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
21	600	UND	Sonda nasointestinal 10FR descartável	GV FLEX	8,50	5.100,00
Sonda nasointestinal 10FR descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
22	5.000	UND	Sonda nasointestinal 12 FR descartável	GV FLEX	8,00	40.000,00
Sonda nasointestinal 12 FR descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
<b>Valor Total</b>						<b>RS 45.100,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.062/2021**  
 Empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME  
 CNPJ: 06.132.785/0001-32

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
75	600	UND	Sonda uretral descartável	MEDSONDA	0,53	318,00
Sonda uretral, descartável, nº 04 confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios adequados, conector universal, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
<b>Valor Total</b>						<b>RS 318,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.063/2021**  
 Empresa: MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME  
 CNPJ: 38.827.087/0001-48

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
11	1.100	UND	Sonda de foley 02 vias com balão	MEDIX TOP QUALITY	3,27	3.597,00
Sonda de foley 02 vias com balão nº 14 - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, antiincrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
12	3.000	UND	Sonda de foley 02 vias com balão	MEDIX TOP QUALITY	3,27	9.810,00
Sonda de foley 02 vias com balão nº 16 - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, antiincrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
13	2.000	UND	Sonda de foley 02 vias com balão	MEDIX TOP QUALITY	3,27	6.540,00
Sonda de foley 02 vias com balão nº 18 - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, antiincrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
<b>Valor Total</b>						<b>RS 19.947,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.064/2021**  
 Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME  
 CNPJ: 27.029.083/0001-06

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
35	700	UND	Sonda nasogástrica longa	BIOBASE	0,71	497,00
Sonda nasogástrica longa nº10 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
41	150	UND	Sonda nasogástrica longa	BIOBASE	1,00	150,00
Sonda nasogástrica longa nº22 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
60	1.000	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	SOLIDOR	5,10	5.100,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (6,5 mm) com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
61	2.800	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	SOLIDOR	5,10	14.280,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (7,0 mm) com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
62	1.800	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	SOLIDOR	5,10	9.180,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (7,5 mm) com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
63	1.500	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	SOLIDOR	5,10	7.650,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (8,0 mm) com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
64	1.000	UND	Sonda ou Tubo endotraqueal	SOLIDOR	5,10	5.100,00
Sonda ou Tubo endotraqueal (8,5 mm) com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
<b>Valor Total</b>						<b>RS 41.957,00</b>

Perfazendo o valor global de R\$ 247.986,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais), classificadas pelo critério de menor preço por item.

**FÁBIO ANTONIO DA ROCHA SOUZA**  
 Secretário de Saúde

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021**

Objeto:  
**AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA (PENDRIVE E TELEFONE COM TECLADO E HEADSET)**

Partes:  
**EMLUR É Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e MATEUS DE MEDEIROS SILVA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 26.396.102/0001-61.**

Valores:  
**Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).**

Dotação Orçamentária:  
**O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa para pendrive: 3.3.90.30.27, elemento despesa para telefone: 44.90.52.05 Classificação Funcional: 02.201.04122.5001.362041, fonte de recurso: Tesouro (0100)**

Prazo:  
**O Presente contrato terá vigência até 30 de Abril de 2021.**

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Junho de 2021.

**Ricardo José Veloso**  
 Superintendente



**LIGUE 180**

**SEPPM**  
 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

**Violência Sexual (Urgência)**  
**3015.1500**  
 (Instituto Cândida Vargas)

**Violência Doméstica**  
**0800 283.3883**  
 (Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)